



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- Data da Abertura: 03 /09 /2012
- Horário: 08:00
- Modalidade da Licitação: Convite
- Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote
- Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, para o conhecimento de todos os interessados que, na data e hora supra na sala de Licitações, localizada na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para contratação do objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório; tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislação aplicável.

Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I –Especificação do Objeto e Orçamento Básico.
- ANEXO II– Modelo de Proposta.
- ANEXO III– Minuta de Contrato.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, conforme anexos deste Instrumento Convocatório;

1.2. As especificações e características da aquisição a ser feita constam no ANEXO I deste Instrumento Convocatório;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado habilitado a prestar o objeto do presente Convite, na forma estabelecida no § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, que comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação, atendidas as exigências legais aplicáveis à espécie;

2.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

2.3. Não serão admitidos:

a) Proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- b) Os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Os reunidos em Consórcio;
- d) Os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

2.4. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (Cento e Oitenta) Dias anteriores à data deste Convite, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação;

2.5. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1. HABILITAÇÃO;

3.1.2. PROPOSTAS DE PREÇOS.

3.2. Para as fases acima aludidas, o interessado deverá apresentar, em envelopes distintos, a documentação exigida.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1. Em razão do permissivo do § 1º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

4.2. AS PESSOAS JURÍDICAS NÃO CADASTRADAS DEVERÃO APRESENTAR:

4.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- c) Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais/ Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito com o Estado da sede do Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito com o Município sede do Licitante;
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (Três) Meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida em data não superior a 30 (trinta) dias e no domicílio da pessoa física;

4.3. AS PESSOAS JURÍDICAS CADASTRADAS DEVERÃO APRESENTAR:

4.3.1. Regularidade fiscal:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao Município de Barroquinha/CE;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS;

4.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em única via, em original ou fotocópia devidamente autenticada;

4.5. Os licitantes que apresentarem Documentos de Habilitação em desacordo com os itens anteriores serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do Processo Licitatório;

4.6. Somente será aceito o documento acondicionado no Envelope "A" - HABILITAÇÃO, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão;

4.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a Licitante obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata;

4.8. A documentação exigida nesta seção integrará o Envelope "A" - HABILITAÇÃO, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado, ou com carimbo do proponente, ou, ainda, timbre editado por computador; lacrado, rubricado no fecho, contendo na sua parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CONVITE Nº. 09.12.07.16.1
ENVELOPE: "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

5.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará a cada interessado, em meio eletrônico e/ou impresso, os Modelos de Proposta e de demais documentos, necessários para integrar o conteúdo do Envelope "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via datilografada, impressa por meio eletrônico, ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável; sem rasuras, entrelinhas, ou emendas, em papel timbrado, ou com carimbo do proponente, ou, ainda, timbre editado por computador, contendo:

- 5.2.1. Nome / Razão Social e Endereço do Proponente;
- 5.2.2. Declaração de submeter-se a todas às cláusulas e condições;
- 5.2.3. Preço Unitário e Global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real (R\$), em algarismos com duas casas decimais e Valor Global por extenso;
- 5.2.4. A validade proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) Dias corridos;
- 5.2.5. Data da proposta;
- 5.2.6. Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

5.3. Em caso de divergência entre:

- a) Valores Unitários e Globais prevalecerá o Unitário;
- b) Valor Numérico e por Extenso, prevalece o descrito por Extenso.

5.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura dos Envelopes "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.4.1. Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado o do item 5.2.4;

5.5. As Propostas de Preços integrarão o Envelope "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 09.12.07.16.1
ENVELOPE: "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE

5.6. Não serão consideradas:

- a) Propostas entregues após o prazo exigido;
- b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.7. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1.1. Ato contínuo processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião;
- 6.1.2. Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela Comissão;
- 6.1.3. Serão abertos os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e seu conteúdo será colocado à disposição dos licitantes, que os examinarão e rubricarão, em seguida abrir-se-ão os Envelopes contendo as Propostas de Preços, que também serão colocadas à disposição para análise e rubricas;
- 6.1.4. Qualquer pedido de desclassificação referente à fase de Habilitação ou de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (Dois) Dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito;
- 6.1.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (Dois) Dias úteis;
- 6.1.6. Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

6.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.2.1. Após a Recepção dos Envelopes dos licitantes que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos Envelopes "A"-HABILITAÇÃO, momento em que não mais se aceitará documentação ou propostas de outros licitantes;
- 6.2.2. Os Documentos de Habilitação (Envelopes -"A") serão conferidos com as exigências deste Instrumento Convocatório, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes;
- 6.2.3. Se possível, será informado de imediato resultado da fase de Habilitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasiões quando se apresentará o julgamento da fase de Habilitação;
- 6.2.4. Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições da seção 4, sendo-lhes entregue, lacrado, o Envelope "B"-PROPOSTAS DE PREÇOS pertinente.

6.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO:

- 6.3.1. Divulgado o resultado do julgamento da fase de habilitação, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, será aberta na mesma ou em outra sessão, após convocação, os Envelopes "B" -PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 6.3.2. Ultrapassada a fase de Habilitação e abertos os Envelopes "B"-PROPOSTAS DE PREÇOS:
- a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.3.3. O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a Aquisição a ser feita;

6.3.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no § 3º, do artigo 44, Lei nº. 8.666/93;

6.3.5. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "Menor Preço por Lote".

6.3.6. Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Instrumento Convocatório;

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexeqüíveis ou de valor zero;

c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.3.7. Será declarada vencedora a proposta considerada exeqüível que for apresentada de acordo com as especificações do Convite e ofertar o "Menor Preço Lote";

6.3.8. Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, depois de observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

6.5. Qualquer pedido de inabilitação ou de desclassificação deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (Dois) Dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito, após interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo também no prazo de 02 (Dois) Dias úteis;

6.6. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Instrumento Convocatório perante a Comissão, o Licitante que não o fizer até o 2º (Segundo) Dia útil que anteceder a abertura do Envelope "A" -HABILITAÇÃO. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso;

7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada, ou impressa em meio eletrônico, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente devidamente qualificado, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação sempre em via original;

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo para entrega do objeto ora licitado é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor;

9.2. Os pagamentos ao Vencedor serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e Contrato depois de atestado pelo setor competente;

9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 10 305 0023 2.056 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA / 10 304 0024 2.034 – ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / 10 301 0033 2.036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PSF / 10 122 032 2.035 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE FMS / 10 302 0041 2.047 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

9.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (Trinta) Dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

9.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

9.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

9.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A Homologação e a Adjudicação da presente licitação será feita pelo **Secretário Municipal de Saúde** ao(s) licitante(s) vencedor(es) e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal e diante do parecer favorável do Assessor Jurídico da Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do ANEXO III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de Barroquinha/CE, através do SECRETARIO MUNICIPAL e o licitante vencedor;

11.2. O Município de Barroquinha/CE, através do Secretario de Saúde convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (Cinco) dias para assinar o respectivo contrato, podendo o prazo ser prorrogado conforme especificações do § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (Doze) Meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

a) 10% (Dez por Cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) Dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;

b) 0,3% (Três Décimos por Cento) ao Dia, sobre o valor da Contratação, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;

c) 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do Contrato, no caso de:
//atraso, superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



///desistência de cumprir o Objeto Licitado.

12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto ao Município de Barroquinha/CE e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O secretário se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (Vinte e Cinco por Cento) sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização;


13.2. O Instrumento Convocatório poderá ser requerido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 11 de Maio, 739, Centro, com antecedência de até 24 (Vinte e Quatro) Horas da apresentação das propostas ou pelo site do portal de licitação <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>;

13.3. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação deste Instrumento Convocatório, ou do objeto desta licitação, podem ser esclarecidas pela Comissão Permanente Central de Licitação:

a) Por escrito, desde que argüidas dentro do prazo legal através de documento hábil;
b) Verbalmente, no endereço citado no preâmbulo, de Segunda à Sexta-Feira, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

13.4. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Barroquinha/CE, 20 de Agosto de 2012.


Jodeal Oliveira de Alcântara
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE Nº. 09.12.07.16.1



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE.

SECRETARIA DE SAÚDE					
LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGENDA DE ANOTAÇÕES	UNIDADE	10	R\$ 16,64	R\$ 166,40
2	APONTADOR DE LÁPIS - c/ depósito vertical - cx c/ 12 unid	CAIXA	5	R\$ 16,09	R\$ 80,45
3	BATERIA DE TERMOMETRO DE CAIXA TÉRMICA	CAIXA	3	R\$ 32,26	R\$ 96,78
4	BATERIA P/ SONAR - 12 volts	CAIXA	3	R\$ 61,12	R\$ 183,36
5	CAIXA P/ ARQUIVO - de plástico poliondas	UNIDADE	220	R\$ 3,54	R\$ 778,80
6	CANETA MARCA TEXTO - cx c/ 12 unid	CAIXA	18	R\$ 9,98	R\$ 179,64
7	CD-R - virgem, capacidade 700mb/80mim	UNIDADE	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
8	CD-RW - virgem e regravável	UNIDADE	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
9	CLASSIFICADOR	UNIDADE	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
10	COLA BRANCA - a base d'água, para papel, couro e tecido, atóxica, lavável, plástica 40g, cx c/ 12 unid.	CAIXA	6	R\$ 9,78	R\$ 58,68
11	COLA DE ISOPOR - 90g	UNIDADE	110	R\$ 1,71	R\$ 188,10
12	COLECIONADOR DE PLÁSTICO	UNIDADE	70	R\$ 1,56	R\$ 109,20
13	DVD-R - virgem, capacidade 4.7Gb	UNIDADE	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
14	ESTILETE - estreito	UNIDADE	30	R\$ 0,54	R\$ 16,20
15	ESTILETE - largo	UNIDADE	66	R\$ 0,83	R\$ 54,78
16	ESTILETE DE CORTE - cabo plástico, lâmina 18mm, em aço inox.	UNIDADE	20	R\$ 4,41	R\$ 88,20
17	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO - pequena	PACOTE	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
18	FITA DUREX	ROLA	130	R\$ 0,95	R\$ 123,50
19	FITA GOMADA - 38x50mm	UNIDADE	170	R\$ 6,86	R\$ 1.166,20
20	FOLHA DE E.V.A. - cores variadas 40x48	FOLHAS	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
21	FOLHA DE E.V.A. - cores variadas 90x60	FOLHAS	900	R\$ 2,66	R\$ 2.394,00
22	FOLHA DE ISOPOR - 05mm	FOLHAS	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
23	FOLHA DE ISOPOR - 10mm	FOLHAS	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00
24	GOMA ELÁSTICA - elástico circular, látex especial, amarelo - pct c/ 500g	PACOTE	1	R\$ 11,71	R\$ 11,71
25	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - cor preto (WBM-7)	UNIDADE	6	R\$ 4,79	R\$ 28,74
26	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - cor vermelho (WBM-7) - cx c/ 12 unid	CAIXA	1	R\$ 57,46	R\$ 57,46



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



27	MARCADOR P/ RETRO - azul - cx c/ 12 unid	CAIXA	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
28	MEMÓRIA RAM - tecnologia DDR2, de no mínimo 667 Mhz e 2Gb de Velocidade	UNIDADE	2	R\$ 81,49	R\$ 162,98
29	PEN DRIVE - 4Gb	UNIDADE	10	R\$ 38,09	R\$ 380,90
30	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	76	R\$ 1,27	R\$ 96,52
31	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	76	R\$ 1,27	R\$ 96,52
32	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	76	R\$ 1,27	R\$ 96,52
33	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - preto - cx c/ 12 unid	CAIXA	6	R\$ 19,35	R\$ 116,10
34	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - vermelho - cx c/ 12 unid	CAIXA	3	R\$ 19,35	R\$ 58,05
35	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 22cm x 33cm x 0,10mm	UNIDADE	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
36	TERMOMETRO DE PAREDE	UNIDADE	10	R\$ 61,12	R\$ 611,20
37	TERMOMETRO P/ CAIXA TÉRMICA - digital	UNIDADE	20	R\$ 42,45	R\$ 849,00
38	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINA - digital	UNIDADE	10	R\$ 117,15	R\$ 1.171,50
TOTAL				R\$ 12.167,99	

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CARTUCHO HP 2100 COLORIDO	UNIDADE	20	R\$ 108,66	R\$ 2.173,20
2	CARTUCHO HP 2122 PRETO	UNIDADE	20	R\$ 98,47	R\$ 1.969,40
3	CARTUCHO HP 4180 COLORIDO	UNIDADE	5	R\$ 62,82	R\$ 314,10
4	CARTUCHO HP 4180 PRETO	UNIDADE	5	R\$ 59,43	R\$ 297,15
5	CARTUCHO N°21	UNIDADE	10	R\$ 45,76	R\$ 457,60
6	CARTUCHO N°22	UNIDADE	10	R\$ 77,53	R\$ 775,30
7	TONNER ML 3051 ND série E	UNIDADE	5	R\$ 1.162,37	R\$ 5.811,85
TOTAL				R\$ 11.798,60	

LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO - azul	UNIDADE	145	R\$ 2,99	R\$ 433,55
2	BORRACHA - ponteira branca pct c/ 100 unid.	PACOTE	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24
3	BORRACHA BICOLOR	CAIXA	1	R\$ 8,15	R\$ 8,15
4	BORRACHA BRANCA - cx c/ 20 unid	CAIXA	10	R\$ 13,58	R\$ 135,80
5	CALCULADORA - de mesa	UNIDADE	30	R\$ 7,43	R\$ 222,90
6	CANETA AZUL - esferografica, escrita fina, corpo de acrílico e ponta de tungstênio - cx c/ 50 unid.	CAIXA	30	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7	CANETA PRETA - esferografica, escrita fina, corpo de acrílico e ponta de tungstênio - cx c/ 50 unid.	CAIXA	36	R\$ 41,60	R\$ 1.497,60
8	CANETA VERMELHO - esferografica, escrita fina, corpo de acrílico e ponta de tungstênio - cx c/ 50 unid.	CAIXA	26	R\$ 41,60	R\$ 1.081,60
9	CLIPES 2/0 - galvanizado - cx c/ 100 unid	CAIXA	120	R\$ 1,42	R\$ 170,40
10	CLIPES 3/0 - galvanizado - cx c/ 100 unid	CAIXA	70	R\$ 1,44	R\$ 100,80
11	CORRETIVO - cx c/ 6 unid	CAIXA	16	R\$ 4,89	R\$ 78,24
12	EXTRATOR DE GRAMPO - de alumínio	UNIDADE	60	R\$ 1,17	R\$ 70,20
13	GRAMPEADOR 23/8 - de mesa	UNIDADE	25	R\$ 14,60	R\$ 365,00
14	GRAMPEADOR 26/6 - de mesa	UNIDADE	25	R\$ 9,26	R\$ 231,50
15	GRAMPO - tamanho 26/6 - cx c/ 5000 unid.	CAIXA	81	R\$ 3,11	R\$ 251,91
16	GRAMPO 23/8	CAIXA	80	R\$ 3,34	R\$ 267,20
18	LÁPIS DE CERA - tipo estasca profissional, cor preta - cx c/ 12 unid	CAIXA	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
19	LAPIS PRETO N°2 - cx c/ 144 unid	CAIXA	13	R\$ 26,90	R\$ 349,70
20	PASTA A-Z - c/ 3 ferragens e lombo estreito	UNIDADE	106	R\$ 5,58	R\$ 591,48
21	PASTA A-Z - c/ 3 ferragens e lombo largo	UNIDADE	218	R\$ 5,58	R\$ 1.216,44
22	PASTA DE PAPELÃO - c/ aba e elástico	UNIDADE	400	R\$ 1,24	R\$ 496,00
23	PASTA DE PLÁSTICO - c/ aba e elástico	UNIDADE	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
24	PASTA PLÁSTICA - c/ divisórias	UNIDADE	50	R\$ 13,68	R\$ 684,00
25	PASTA SANFONADA - 12 divisórias	UNIDADE	3	R\$ 13,68	R\$ 41,04
26	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
27	PASTA TRANSPARENTE - c/ elastico	UNIDADE	25	R\$ 1,56	R\$ 39,00
28	PERFURADOR - de mesa p/ 35 folhas	UNIDADE	30	R\$ 18,95	R\$ 568,50
29	PRANCHETA - de PVC ou acrílico	UNIDADE	45	R\$ 9,32	R\$ 419,40
30	RÉGUA - plástica, transparente de 30cm.	UNIDADE	60	R\$ 0,32	R\$ 19,20
31	RÉGUA - plástica, transparente de 50cm.	UNIDADE	5	R\$ 1,51	R\$ 7,55
32	TESOURA GRANDE - escolar c/ ponta	UNIDADE	4	R\$ 5,10	R\$ 20,40
33	TESOURA MÉDIA - inox e ponta de aço	UNIDADE	50	R\$ 3,21	R\$ 160,50
34	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - azul, tubo 42ml	UNIDADE	134	R\$ 2,19	R\$ 293,46
35	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - preta, tubo 42ml	UNIDADE	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
TOTAL				R\$ 11.905,96	

LOTE IV					
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - 20x15cm	UNIDADE	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
2	CADERNO PEQUENO - em espiral, formato 140x200mm capa dura	UNIDADE	80	R\$ 4,82	R\$ 385,60



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3	CADERNO PEQUENO - formato 140x200mm capa dura - pct c/ 12 unid.	PACOTE	15	R\$ 34,68	R\$ 520,20
4	CARTOLINA - cores variadas, 150g, 50x66cm	UNIDADE	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
5	ENVELOPE - branco, 17x25cm	UNIDADE	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
6	ENVELOPE - branco, 22x32cm	UNIDADE	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
7	ENVELOPE - branco, 24x34cm	UNIDADE	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
8	ENVELOPE - tamanho ofício	UNIDADE	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
9	ENVELOPE MÉDIO - papel madeira pardo.	UNIDADE	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50
10	ENVELOPE PEQUENO - papel madeira pardo.	UNIDADE	50	R\$ 1,51	R\$ 75,50
11	FOLHA DE PAPEL MADEIRA	FOLHAS	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
12	LIVRO DE ATA - c/ 100 folhas	UNIDADE	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
13	LIVRO DE ATA - c/ 200 folhas	UNIDADE	12	R\$ 16,74	R\$ 200,88
14	LIVRO DE PONTO - c/ 100 folhas	UNIDADE	30	R\$ 10,12	R\$ 303,60
15	LIVRO DE PROTOCOLO - c/ 100 folhas	UNIDADE	40	R\$ 5,67	R\$ 226,80
16	PAPEL 40KG - resma c/ 100 folhas	RESMA	20	R\$ 8,38	R\$ 167,60
17	PAPEL 60KG - resma c/ 100 folhas	RESMA	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
18	PAPEL A4 - 210mm x 297mm; 75g/m ² - resma c/ 500 folhas	RESMA	555	R\$ 12,96	R\$ 7.192,80
19	PAPEL CELOFANE - 85 x 100, boop incolor	UNIDADE	50	R\$ 31,41	R\$ 1.570,50
20	PAPEL CREPADO - p/ esterilização cx c/ 1/500 fls	CAIXA	5	R\$ 132,43	R\$ 662,15
TOTAL				R\$ 13.637,33	
VALOR GLOBAL				R\$ 49.509,88	

OBS.: Valor médio apurado através de pesquisa de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
REF.: CONVITE Nº. 09.12.07.16.1

O Licitante _____, CNPJ Nº. _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e as condições do Convite;
- (2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a Prestação de Serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;
- (3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93); não emprega menor de 18 (Dezoito) Anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) Anos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE.

SECRETARIA DE SAÚDE						
LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGENDA DE ANOTAÇÕES	UNIDADE	10			
2	APONTADOR DE LÁPIS - c/ depósito vertical - cx c/ 12 unid	CAIXA	5			
3	BATERIA DE TERMOMETRO DE CAIXA TÉRMICA	CAIXA	3			
4	BATERIA P/ SONAR - 12 volts	CAIXA	3			
5	CAIXA P/ ARQUIVO - de plástico poliondas	UNIDADE	220			
6	CANETA MARCA TEXTO - cx c/ 12 unid	CAIXA	18			
7	CD-R - virgem, capacidade 700mb/80mim	UNIDADE	100			
8	CD-RW - virgem e regravável	UNIDADE	100			
9	CLASSIFICADOR	UNIDADE	200			
10	COLA BRANCA - a base d'água, para papel, couro e tecido, atóxica, lavável, plástica 40g, cx c/ 12 unid.	CAIXA	6			
11	COLA DE ISOPOR - 90g	UNIDADE	110			
12	COLECIONADOR DE PLÁSTICO	UNIDADE	70			
13	DVD-R - virgem, capacidade 4.7Gb	UNIDADE	50			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



14	ESTILETE - estreito	UNIDADE	30			
15	ESTILETE - largo	UNIDADE	66			
16	ESTILETE DE CORTE - cabo plástico, lâmina 18mm, em aço inox.	UNIDADE	20			
17	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO - pequena	PACOTE	50			
18	FITA DUREX	ROLA	130			
19	FITA GOMADA - 38x50mm	UNIDADE	170			
20	FOLHA DE E.V.A. - cores variadas 40x48	FOLHAS	200			
21	FOLHA DE E.V.A. - cores variadas 90x60	FOLHAS	900			
22	FOLHA DE ISOPOR - 05mm	FOLHAS	200			
23	FOLHA DE ISOPOR - 10mm	FOLHAS	150			
24	GOMA ELÁSTICA - elástico circular, látex especial, amarelo - pct c/ 500g	PACOTE	1			
25	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - cor preto (WBM-7)	UNIDADE	6			
26	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - cor vermelho (WBM-7) - cx c/ 12 unid	CAIXA	1			
27	MARCADOR P/ RETRO - azul - cx c/ 12 unid	CAIXA	5			
28	MEMÓRIA RAM - tecnologia DDR2, de no mínimo 667 Mhz e 2Gb de Velocidade	UNIDADE	2			
29	PEN DRIVE - 4Gb	UNIDADE	10			
30	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	76			
31	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	76			
32	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	76			
33	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - preto - cx c/ 12 unid	CAIXA	6			
34	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - vermelho - cx c/ 12 unid	CAIXA	3			
35	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 22cm x 33cm x 0,10mm	UNIDADE	500			
36	TERMOMETRO DE PAREDE	UNIDADE	10			
37	TERMOMETRO P/ CAIXA TÉRMICA - digital	UNIDADE	20			
38	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINA - digital	UNIDADE	10			
TOTAL						

LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



1	CARTUCHO HP 2100 COLORIDO	UNIDADE	20			
2	CARTUCHO HP 2122 PRETO	UNIDADE	20			
3	CARTUCHO HP 4180 COLORIDO	UNIDADE	5			
4	CARTUCHO HP 4180 PRETO	UNIDADE	5			
5	CARTUCHO N°21	UNIDADE	10			
6	CARTUCHO N°22	UNIDADE	10			
7	TONNER ML 3051 ND série E	UNIDADE	5			
TOTAL						

LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO - azul	UNIDADE	145			
2	BORRACHA - ponteira branca pct c/ 100 unid.	PACOTE	12			
3	BORRACHA BICOLOR	CAIXA	1			
4	BORRACHA BRANCA - cx c/ 20 unid	CAIXA	10			
5	CALCULADORA - de mesa	UNIDADE	30			
6	CANETA AZUL - esferografica, escrita fina, corpo de acrílico e ponta de tungstênio - cx c/ 50 unid.	CAIXA	30			
7	CANETA PRETA - esferografica, escrita fina, corpo de acrílico e ponta de tungstênio - cx c/ 50 unid.	CAIXA	36			
8	CANETA VERMELHO - esferografica, escrita fina, corpo de acrílico e ponta de tungstênio - cx c/ 50 unid.	CAIXA	26			
9	CLIPES 2/0 - galvanizado - cx c/ 100 unid	CAIXA	120			
10	CLIPES 3/0 - galvanizado - cx c/ 100 unid	CAIXA	70			
11	CORRETIVO - cx c/ 6 unid	CAIXA	16			
12	EXTRATOR DE GRAMPO - de alumínio	UNIDADE	60			
13	GRAMPEADOR 23/8 - de mesa	UNIDADE	25			
14	GRAMPEADOR 26/6 - de mesa	UNIDADE	25			
15	GRAMPO - tamanho 26/6 - cx c/ 5000 unid.	CAIXA	81			
16	GRAMPO 23/8	CAIXA	80			
18	LÁPIS DE CERA - tipo estasca profissional, cor preta - cx c/ 12 unid	CAIXA	30			
19	LAPIS PRETO N°2 - cx c/ 144 unid	CAIXA	13			
20	PASTA A-Z - c/ 3 ferragens e lombo estreito	UNIDADE	106			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



21	PASTA A-Z - c/ 3 ferragens e lombo largo	UNIDADE	218			
22	PASTA DE PAPELÃO - c/ aba e elástico	UNIDADE	400			
23	PASTA DE PLÁSTICO - c/ aba e elástico	UNIDADE	200			
24	PASTA PLÁSTICA - c/ divisórias	UNIDADE	50			
25	PASTA SANFONADA - 12 divisórias	UNIDADE	3			
26	PASTA SUSPensa	UNIDADE	100			
27	PASTA TRANSPARENTE - c/ elastico	UNIDADE	25			
28	PERFURADOR - de mesa p/ 35 folhas	UNIDADE	30			
29	PRANCHETA - de PVC ou acrílico	UNIDADE	45			
30	RÉGUA - plástica, transparente de 30cm.	UNIDADE	60			
31	RÉGUA - plástica, transparente de 50cm.	UNIDADE	5			
32	TESOURA GRANDE - escolar c/ ponta	UNIDADE	4			
33	TESOURA MÉDIA - inox e ponta de aço	UNIDADE	50			
34	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - azul, tubo 42ml	UNIDADE	134			
35	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - preta, tubo 42ml	UNIDADE	20			
TOTAL						

LOTE IV						
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES - 20x15cm	UNIDADE	10			
2	CADERNO PEQUENO - em espiral, formato 140x200mm capa dura	UNIDADE	80			
3	CADERNO PEQUENO - formato 140x200mm capa dura - pct c/ 12 unid.	PACOTE	15			
4	CARTOLINA - cores variadas, 150g, 50x66cm	UNIDADE	100			
5	ENVELOPE - branco, 17x25cm	UNIDADE	200			
6	ENVELOPE - branco, 22x32cm	UNIDADE	200			
7	ENVELOPE - branco, 24x34cm	UNIDADE	200			
8	ENVELOPE - tamanho ofício	UNIDADE	200			
9	ENVELOPE MÉDIO - papel madeira pardo.	UNIDADE	150			
10	ENVELOPE PEQUENO - papel madeira pardo.	UNIDADE	50			
11	FOLHA DE PAPEL MADEIRA	FOLHAS	200			
12	LIVRO DE ATA - c/ 100 folhas	UNIDADE	30			
13	LIVRO DE ATA - c/ 200 folhas	UNIDADE	12			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



14	LIVRO DE PONTO - c/ 100 folhas	UNIDADE	30			
15	LIVRO DE PROTOCOLO - c/ 100 folhas	UNIDADE	40			
16	PAPEL 40KG - resma c/ 100 folhas	RESMA	20			
17	PAPEL 60KG - resma c/ 100 folhas	RESMA	150			
18	PAPEL A4 - 210mm x 297mm; 75g/m ² - resma c/ 500 folhas	RESMA	555			
19	PAPEL CELOFANE - 85 x 100, boop incolor	UNIDADE	50			
20	PAPEL CREPADO - p/ esterilização cx c/ 1/500 fls	CAIXA	5			
TOTAL						
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

Validade: 60 (Sessenta) Dias.

Data/Local:

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8 O prazo para entrega do objeto é de 05 (Cinco) Dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em a partir da presente data de assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (Cinco) Dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (Dois) Anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- Até 10% (Dez por Cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (Cinco) Dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Barroquinha/CE, no prazo de 05 (Cinco) Dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada no objeto da licitação, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (Cinco) Dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O Valor Mensal da presente avença é de R\$ _____(____), perfazendo o Valor Global de R\$ _____(____) a ser pago no prazo de até 30 (Trinta Dias), contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Médio	
				Unitário	Total
1.					
2.					
Valor Global Médio R\$					

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e Contrato, correspondentes aos Serviços Prestados, depois de atestado pelo setor competente;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a/ quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b/ quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c/ inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das aquisições ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 10 305 0023 2.056 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA / 10 304 0024 2.034 – ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / 10 301 0033 2.036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PSF / 10 122 032 2.035 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE FMS / 10 302 0041 2.047 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Barroquinha/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (Quatro) Vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Barroquinha/CE, ____ de ____ de 2012.

Município de Barroquinha/CE
CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80
SECRETARIA DE SAÚDE
Antônio de Lisboa Rocha
CONTRATANTE

<<<Empresa>>>
<<<CNPJ>>>
<<<Representante>>>
<<<CPF>>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____